

NOTA E REGULAMENTO DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E COMBOS PARA NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES E DADOS GERAIS DE OPERAÇÃO

1.1. KDM INTERNET TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.675.815/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº2101, sala 01, Centro, Santa Helena/PR, CEP 85.892-000, prestadora dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM). Doravante denominada "**KDM INTERNET**".

1.2. KDM SERVICOS SVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.747.473/0001-98, com sede na Rua Belo Horizonte, nº420, Centro, Santa Helena/PR, CEP 85.892-000, responsável pela Comercialização de Conteúdos Digitais e Serviços de Valor Adicionado (SVA). Doravante denominada "**KDM SERVICOS**". As empresas qualificadas nos itens 1.1 e 1.2 são denominadas, em conjunto, **GRUPO KDM**.

1.3. A Área do Assinante e o site oficial do **GRUPO KDM**, por meio dos quais os clientes poderão consultar os contratos, regulamentos e demais documentos referenciados neste instrumento, estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://kdminfo.com.br/central_assinante_web/login.

1.4. Central de Atendimento Telefônico do **GRUPO KDM**: telefone (45) 99941-0213, disponível de Segunda a domingo, das 8 às 18 horas.

1.5. Data de assinatura deste instrumento: 18 de junho de 2026.

1.6. Comarca para registro em Cartório de Notas: Santa Helena/Pr.

II. NOTA DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES

KDM INTERNET TELECOMUNICACOES LTDA, qualificada no item 1.1, em conformidade com o § 1º do art. 31 da Resolução ANATEL nº 765/2023, que admite a substituição de ofertas descontinuadas por novas ofertas similares sem prejuízo ao consumidor, vem, por meio desta, comunicar aos seus clientes que os Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas (COMBOS) até então comercializados pelo **GRUPO KDM**, discriminados no **Anexo I** deste documento, serão extintos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação encaminhada pelas empresas ao assinante.

Desse modo, para evitar qualquer prejuízo aos clientes e assegurar a continuidade dos serviços, os Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas discriminados no **Anexo I** serão migrados automaticamente para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo **GRUPO KDM**, de acordo com as condições previstas no **Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**, constante da Seção III deste documento.

III. REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

KDM INTERNET TELECOMUNICACOES LTDA e **KDM SERVICOS SVA LTDA**, qualificadas nos itens 1.1 e 1.2, vêm, por meio deste instrumento, apresentar aos clientes o presente **Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas ("COMBOS")**, nos seguintes termos:

Certifico que o selo de
RECONHECIMENTO DE FIRMA
foi colado na última folha do
Documento entregue à parte



LUIZ CARLOS DE CAMARGO
OFICIAL REGISTRADOR

III.1. DA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO INTEGRANTE DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) E ARRECADAÇÃO DE VALORES (MENSALIDADES)

Os serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) serão prestados pelas empresas do **GRUPO KDM** conforme a seguinte divisão de responsabilidades:

KDM INTERNET TELECOMUNICACOES LTDA, qualificada no item 1.1, será a empresa responsável pela prestação dos **Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)**, nos termos do **Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (CONTRATO SCM)**, disponível para consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3.

KDM SERVICOS SVA LTDA, qualificada no item 1.2, será a empresa responsável pela prestação dos Serviços de Valor Adicionado (SVA) e pela **Comercialização de Conteúdos Digitais**, nos termos do **Contrato de Prestação de Serviços de Valor Adicionado (CONTRATO SVA)** e do **Contrato de Comércio de Conteúdos Digitais**, disponíveis para consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3.

A cobrança dos serviços poderá ser centralizada na **KDM INTERNET** ou na **KDM SERVICOS**, ou, ainda, realizada por empresa especializada na atividade de cobrança e arrecadação, a ser contratada pelo **GRUPO KDM** a seu exclusivo critério.

III.2. SERVIÇOS INTEGRANTES DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo **GRUPO KDM** diferenciam-se entre si pela velocidade dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), pelos serviços que compõem cada COMBO ofertado e pelo preço a ser cobrado por cada oferta, a critério exclusivo do **GRUPO KDM**. Cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) é composta pelos serviços de telecomunicações na modalidade Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), bem como por determinados tipos de Serviços de Valor Adicionado (SVA), conforme definições a seguir apresentadas.

É possível que diferentes Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) apresentem a mesma velocidade de SCM, mas com valores mensais distintos. Essa variação decorre de critérios comerciais próprios do **GRUPO KDM** e, sobretudo, da abrangência geográfica da prestação dos serviços, uma vez que o custo de infraestrutura e as condições de mercado podem diferir significativamente entre as localidades atendidas. Desse modo, clientes situados em diferentes áreas de cobertura poderão ser enquadrados em combos de mesma velocidade, porém com preços distintos entre si.

Serviços de Comunicação Multimídia (SCM): trata-se de serviço fixo de telecomunicações, de interesse coletivo, prestado sob regime privado, com cobertura em nível nacional. Permite a transmissão, recepção e emissão de dados, voz, imagens e demais informações multimídia mediante utilização de redes de alta capacidade. Constitui a base para a oferta de acesso à internet e possibilita o funcionamento de diversos serviços digitais adicionais, integrados ou agregados à conexão principal.

Comercialização de Conteúdos Digitais: consiste na comercialização de Conteúdos Digitais em formato de e-books e/ou audiobooks, jornais, revistas e periódicos disponibilizados em formato digital e definitivo ao cliente, por meio de plataforma eletrônica devidamente discriminada no **Anexo II** deste instrumento, mediante acesso por dispositivos conectados à internet. A definição da plataforma de disponibilização dos Conteúdos Digitais, bem como a seleção dos títulos disponibilizados, ficará a exclusivo critério do **GRUPO KDM**, observadas a viabilidade de licenciamento e as atualizações de catálogo.

Serviços de Streaming: espécie dos serviços de valor adicionado (SVA), na modalidade OTT - Over The Top, que consiste na disponibilização temporária ao cliente de acesso a conteúdos audiovisuais, musicais e

Certifico que o selo de
RECONHECIMENTO DE FIRMA
foi afixado na última folha do
Documento entregue à parte



LUIZ CARLOS DE CAMARGO

OFICIAL REGISTRADOR
Comarca de Santa Helena - PR

literários em 1 (uma) ou mais plataforma(s) digital(is) acessível(is) pela internet, pela produção, visualização, audição ou leitura dos conteúdos disponibilizados.

Serviços de Assistência Premium: espécie dos serviços de valor adicionado (SVA) que consiste no atendimento personalizado ao cliente, seja a título de ampliação dos dias e horários de atendimento telefônico, seja a título de otimização do prazo de reparo dos serviços (em caso de alguma instabilidade ou interrupção dos serviços), seja a que título for, conforme escopo definido a critério exclusivo do **GRUPO KDM**. O preço do serviço de Assistência pode variar a depender do escopo de atividades que integram cada plano disponibilizado.

Plataforma de Ensino à Distância (EAD): espécie dos serviços de valor adicionado (SVA) que consiste na disponibilização ao cliente de acesso a ambiente virtual de aprendizagem acessível pela internet, contendo cursos, treinamentos, aulas, materiais didáticos, conteúdos educacionais e demais recursos destinados à capacitação, desenvolvimento profissional ou aprendizado em geral.

Locação de roteador: espécie de serviço de valor adicionado (SVA) que consiste na disponibilização de roteador, em caráter oneroso e temporário. A propriedade dos equipamentos permanecerá sob a titularidade do locador, cabendo ao CLIENTE zelar por sua adequada utilização durante o período de locação.

O **GRUPO KDM** poderá, a qualquer momento e a seu único e exclusivo critério, substituir qualquer Serviço de Valor Adicionado integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) por outro serviço de valor adicionado de mesma espécie ou de espécie distinta, com valor de mercado semelhante, mediante comunicado por escrito, e-mail ou mensagem de texto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do § 1º do art. 31 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), anexo à Resolução ANATEL nº 765/2023.

As cláusulas e condições inerentes à prestação dos serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) estão discriminadas no "**CONTRATO SCM**", no "**CONTRATO SVA**" e no "**CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS**", cuja íntegra encontra-se disponível para consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3.

III.3. CONDIÇÕES DE PREÇO

III.3.1. Valor dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)

O valor mensal dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) em cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) é fixado conforme critérios próprios do **GRUPO KDM** e encontra-se individualizado no "Relatório de Composição de Ofertas Conjuntas (COMBOS)", constante do **Anexo II** deste documento. O valor do SCM pode variar entre combos de mesma velocidade em razão de critérios comerciais e, particularmente, da localização geográfica do assinante, refletindo as condições específicas de infraestrutura e mercado de cada área de cobertura.

O valor mensal dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) não varia de acordo com o regime de contratação, sendo idêntico tanto na modalidade com fidelidade quanto na modalidade sem fidelidade para cada Nova Oferta Conjunta (COMBO).

Caso o cliente solicite a contratação isolada (avulsa) dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), de forma dissociada do COMBO, o valor mensal praticado corresponderá ao valor total mensal da própria Nova Oferta Conjunta (COMBO) em condições semelhantes de fruição, nos termos do § 3º do art. 35 do RGC.

III.3.2. Valor de cada Serviço de Valor Adicionado (SVA)

Certifico que o selo de
RECONHECIMENTO DE FIRMA
foi colado na última folha do
Documento e referiu à parte



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LUIZ CARLOS DE CAMARGO

Cada Serviço de Valor Adicionado (SVA) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) possui valor mensal fixado conforme critérios próprios do **GRUPO KDM**, seja quando contratado de forma isolada (avulsa), seja quando contratado com outros serviços no formato de COMBO, seja quando contratado de forma isolada (avulsa). O valor atribuído a cada SVA poderá variar a depender do regime de contratação (com ou sem fidelidade contratual), nos termos do art. 36 do RGC. O valor do SVA no regime de fidelidade é distinto e inferior ao valor praticado sem fidelidade contratual.

Para clareza e conhecimento geral, o **GRUPO KDM** apresenta a seguir os valores aplicáveis à contratação de cada Serviço de Valor Adicionado e/ou Mercadoria Digital, nas diferentes modalidades:

SVA	Preço - COMBO com Fidelidade	Preço - COMBO sem Fidelidade	Preço Avulso
KDMTV;	R\$ 1,00	R\$ 6,00	R\$ 8,00
SuperConhecimento;	R\$ 1,00	R\$ 6,00	R\$ 8,00
sky+ light;	R\$ 2,00	R\$ 7,00	R\$ 12,00
Sky+Paramount+;	R\$ 3,00	R\$ 8,00	R\$ 16,90
Sky+Amazon;	R\$ 3,00	R\$ 8,00	R\$ 16,90
Assistência Premium;	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 14,90
Roteador em locação;	R\$ 24,90	R\$ 29,90	R\$ 24,90
Via Livros Ebooks Clássicos;	R\$ 17,90	R\$ 22,90	R\$ 27,90
Via Livros Ebooks Novos Autores;	R\$ 3,90	R\$ 8,90	R\$ 13,90
Via Livros Ebooks Prime;	R\$ 29,90	R\$ 34,90	R\$ 39,90
Via Livros Ebooks Best Seller;	R\$ 34,90	R\$ 39,90	R\$ 44,90
Via Livros Audiobooks Clássicos;	R\$ 11,90	R\$ 16,90	R\$ 21,90
Via Livros Audiobooks Prime;	R\$ 29,90	R\$ 34,90	R\$ 39,90
Via Livros Audiobooks Best Seller;	R\$ 34,90	R\$ 39,90	R\$ 44,90

O Preço Avulso acima informado é condicionado à contratação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Os descontos são válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual. O cliente que não tiver interesse em contratar sob o regime de fidelidade deverá entrar em contato com a Central de Atendimento indicada no item 1.4.

III.4. CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

Os Planos de Serviço vigentes à data da elaboração deste documento, devidamente listados no **Anexo I**, serão automaticamente substituídos por suas respectivas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), conforme nomenclatura e correspondência indicadas nesse mesmo Anexo. A composição completa de cada Nova

Certifico que o selo de
RECONHECIMENTO DE FIRMA
foi afixado na última folha do
Documento entregue à parte

[Assinatura]



Oferta Conjunta (COMBO), incluindo os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), os Serviços de Valor Adicionado (SVA) e o valor total da oferta, encontra-se detalhada no Anexo II. Os valores individualizados de cada SVA, conforme o regime de contratação (COMBO com fidelidade, COMBO sem fidelidade ou Avulso), estão discriminados no item III.3.2 deste Regulamento.

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) são destinadas primariamente aos clientes da base atual do **GRUPO KDM** impactados pela presente alteração contratual, não estando, necessariamente, disponíveis para novas adesões. Clientes interessados em conhecer as opções disponíveis para contratação deverão entrar em contato com a Central de Atendimento indicada no item 1.4.

Os Serviços de Valor Adicionado (SVA) incluídos em cada COMBO serão informados previamente ao cliente e encontram-se descritos no Anexo II, garantindo transparência quanto aos benefícios e condições da nova oferta.

A migração automática será efetivada somente para os clientes assinantes das ofertas de serviço indicadas no Anexo I, desde que não manifestem oposição expressa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio do comunicado pelo **GRUPO KDM**. O comunicado será encaminhado pelos canais de contato informados pelo cliente em seu cadastro, podendo incluir e-mail, correspondência, SMS, aplicativos de mensagens ou pela Área do Assinante indicada no item 1.3.

Caso o cliente deseje se opor à alteração automática, deverá entrar em contato com o **GRUPO KDM** pela Central de Atendimento indicada no item 1.4, para que, em comum acordo, seja avaliada a migração para outra oferta ou plano avulso disponível.

A ausência de oposição dentro do prazo estabelecido caracterizará aceitação tácita, conforme previsto no art. 31 da Resolução ANATEL nº 765/2023. Nessa hipótese, a nova oferta será implementada automaticamente, e o cliente será considerado ciente e de acordo com as cláusulas e condições do "CONTRATO SCM", do "CONTRATO SVA" e do "CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS", cuja íntegra está disponível para consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3.

III.5. FIDELIDADE CONTRATUAL

A alteração automática para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) **não instaura novo vínculo de fidelidade e não reinicia o prazo de fidelidade eventualmente em curso**. O cliente que, à data da migração, esteja cumprindo prazo de fidelidade contratual previamente pactuado com o **GRUPO KDM** deverá observar o tempo remanescente desse mesmo prazo, nas condições originalmente estabelecidas no contrato vigente. A migração, portanto, preserva integralmente o período de fidelidade já em vigor, sem acréscimo, alteração ou substituição do prazo original.

Para clareza: o cliente que, por exemplo, tiver contratado seu plano com fidelidade de 12 meses e, à data da migração automática, restar um saldo de 7 meses de fidelidade, continuará sujeito a esses 7 meses remanescentes — e tão somente a eles — nas condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO). Os benefícios e descontos concedidos em contrapartida à fidelização originalmente pactuada serão igualmente preservados pelo **GRUPO KDM** durante esse período remanescente.

Caso o cliente opte por rescindir total ou parcialmente o contrato antes do término do prazo de fidelidade remanescente, ficará sujeito ao pagamento de multa penal em favor do **GRUPO KDM**, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término da fidelidade, apurada conforme a fórmula a seguir:

Certifico que o selo de
RECONHECIMENTO DE FIRMA
foi afixado na última folha do
Documento entregue à parte



LUIZ CARLOS DE CAMARGO
OFICIAL REGISTRADOR

Comarca de Santa Helena - PR

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

Onde: "M" corresponde ao valor total da multa a ser paga pelo cliente; "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos, incluindo os benefícios mensais e os relacionados ao valor de instalação, quando aplicável; "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual remanescente do Plano ou Combo alterado; e "MR" corresponde ao número de meses restantes para a conclusão do prazo de fidelidade, contados da data em que o cliente solicitou a rescisão antecipada.

Considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, da franquia contratada (se for o caso), dos serviços contratados ou qualquer outra alteração que acarrete redução dos valores devidos pelo cliente ao **GRUPO KDM**. Nessa hipótese, a multa será proporcional à redução verificada em relação aos valores anteriormente pagos.

Uma vez concluído o prazo de fidelidade remanescente e renovada automaticamente a vigência dos contratos, o cliente perderá o direito aos benefícios concedidos e passará a ser cobrado conforme o Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade. Nessa situação, o cliente não estará sujeito a novo prazo de fidelização, podendo rescindir os contratos sem ônus e a qualquer momento.

A concessão de novos benefícios, a prorrogação dos benefícios previstos nas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) e a consequente extensão do prazo de fidelidade deverão ser objeto de Contrato de Permanência em separado, caso seja do interesse de ambas as partes.

A suspensão dos serviços a pedido do cliente, ou por inadimplência ou infração contratual, suspende automaticamente a vigência dos contratos e o respectivo prazo de fidelidade. O período de suspensão não é computado para fins de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

III.6. CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DO PREÇO AVULSO

Na alteração dos Planos e/ou Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), o **GRUPO KDM** concedeu ou manteve os descontos e condições promocionais mais benéficas em relação à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços integrantes das novas ofertas. O Preço Avulso de cada serviço, assim considerado o preço aplicável caso contratado de forma isolada fora do COMBO, será automaticamente aplicado ao cliente nas seguintes situações:

(i) caso o cliente, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados do envio do comunicado pelo **GRUPO KDM**, manifeste oposição expressa à alteração automática de seu Plano ou Combo para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente e opte por contratar exclusivamente os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM). Para essa oposição, o cliente deverá entrar em contato com o **GRUPO KDM** pela Central de Atendimento indicada no **item 1.4**: e

(ii) caso, após efetivada a migração automática, o cliente decida pela rescisão isolada de algum serviço integrante do COMBO. Nessa hipótese, o **GRUPO KDM** revogará os descontos concedidos sobre os serviços remanescentes e aplicará o Preço Avulso sobre eles. Havendo fidelidade contratual, o cliente ficará ainda obrigado ao pagamento de multa penal proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante da fidelidade em relação aos serviços cancelados, conforme fórmula prevista no **item III.5** deste Regulamento.

III.7. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REAJUSTE (DATA DE ANIVERSÁRIO CONTRATUAL)

(DATA DE ANIVERS



LUIZ CARLOS DE CAMARGO
OFICIAL REGISTRADOR
Comarca de Santa Helena - PR

A alteração dos Planos e/ou Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) não altera a data de aniversário contratual para fins de reajuste, mantendo-se o cronograma e a base de cálculo originalmente contratados, bem como os índices de correção monetária previstos em contrato. A prerrogativa do **GRUPO KDM** de reajustar o valor dos serviços a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de aniversário dos contratos firmados com o cliente, permanece inalterada.

Para fins deste instrumento, considera-se data de aniversário contratual a data de contratação originária dos serviços pelo cliente junto ao **GRUPO KDM**, bem como a data de renovação anual da vigência do contrato (e as renovações sucessivas, a cada período de 12 meses), seja formal ou tácita.

III.8. DAS GARANTIAS CONFERIDAS AOS CLIENTES DO GRUPO KDM

Nos termos da relação de migração discriminada no **Anexo I**, fica assegurado aos clientes do **GRUPO KDM** o direito à manutenção do valor da mensalidade efetivamente paga no Plano ou Combo alterado, ainda que a Nova Oferta Conjunta (COMBO) disponibilizada apresente valor de mercado superior ao anteriormente praticado. A título de exemplo, o cliente com Plano e/ou Combo no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) será migrado para Nova Oferta Conjunta (COMBO) de mesma velocidade, com a mensalidade mantida em R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), respeitando-se o princípio da continuidade e da proteção ao consumidor.

O **GRUPO KDM** garante, ainda, que a alteração dos Planos e/ou Combos para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente não implicará qualquer redução na velocidade dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM). Todos os clientes receberão o serviço com, no mínimo, a mesma velocidade do Plano e/ou Combo anteriormente contratado, assegurando a qualidade e a continuidade do serviço de acordo com os padrões previamente estabelecidos na relação contratual.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) previstas neste Regulamento são válidas em toda a área geográfica efetivamente atendida pelo **GRUPO KDM**, considerando exclusivamente os locais em que já exista infraestrutura de telecomunicações constituída e viabilidade técnica de atendimento.

Todas as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) discriminadas no **Anexo II** destinam-se primariamente aos clientes atuais da base do **GRUPO KDM** impactados pela presente Nota de Alteração. Para novas contratações, os clientes deverão entrar em contato com a Central de Atendimento indicada no **item 1.4**.

A alteração automática ocorrerá apenas em relação aos clientes cujo Plano ou Combo tenha sido alterado e que não manifestem oposição expressa no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do envio do comunicado. O comunicado será encaminhado preferencialmente pelos canais de contato informados pelo cliente em seu cadastro, podendo incluir e-mail, correspondência, SMS, mensagem por aplicativos ou disponibilização na Área do Assinante indicada no **item 1.3**.

Caso o cliente queira manifestar oposição expressa, deverá entrar em contato com o **GRUPO KDM** pela Central de Atendimento indicada no **item 1.4**, no prazo acima indicado, para que as partes possam negociar, em comum acordo, a alteração para outra Oferta Conjunta (COMBO) ou plano avulso disponível.

Não havendo oposição expressa, a alteração aperfeiçoar-se-á automaticamente para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente aderirá às cláusulas e condições do "**CONTRATO SCM**", do "**CONTRATO SVA**" e do "**CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS**". A íntegra desses contratos está disponível para consulta na Área do Assinante indicada no **item 1.3**.

Certifico que o selo de
RECONHECIMENTO DE FIRMA
foi aplicado na última folha do
documento entregue à parte



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Os serviços integrantes da Nova Oferta Conjunta (COMBO) estarão disponíveis ao cliente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do envio do comunicado pelo **GRUPO KDM** informando a alteração automática.

Comarca de Santa Helena - PR

O **GRUPO KDM** disponibiliza Central de Atendimento indicada no item 1.4, com equipe preparada para o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao funcionamento e à ativação de todos os serviços mencionados neste Regulamento.

A presente Nota de Alteração e o presente Regulamento serão registrados perante o Cartório de Notas da Comarca indicada no item 1.6, e ficarão disponíveis para acesso e consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3 e pela Central de Atendimento indicada no item 1.4.

A eventual invalidade, ilegalidade, nulidade ou inexecutabilidade de uma ou mais disposições deste instrumento não afetará as demais, que continuarão válidas e serão interpretadas como se a disposição viciada nunca tivesse existido.

O não exercício pelo **GRUPO KDM** de qualquer direito previsto neste instrumento ou nos contratos, sua tolerância ou demora quanto a infrações, não importará em renúncia, novação, perdão de dívida ou alteração de cláusulas, constituindo mera liberalidade.

E por estarem justas e compromissadas, as empresas qualificadas na Seção I firmam a presente "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)", na data indicada no item 1.5.

KDM INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CARTÓRIO BUENO
Edson José Kehl
Representante Legal

KDM SERVIÇOS S/A LTDA
CARTÓRIO BUENO
Edson José Kehl
Representante Legal

Selo SFTN1qGw6b4ZUTn5s3L91338p
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
TABELONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial
Avenida Paraná n.º 1481 - Centro - Santa Helena/PR
Fone: (45) 3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail: cartoriodeprotestos@hotmial.com
Reconheço firma por Semelhança de EDSON JOSE KEHL. Dou fé.
Santa Helena-PR, 18 de junho de 2026 - 15:49:31h. Emol: R\$12,07 (VRC 43,60), Funrejus
R\$3,02, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,60, ISSQN: R\$0,36 Total R\$17,05
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelã () Peri Backer Bueno - Substituto ()
Denise Rosa - Esc. Substituta () Afonso Henrique D' Agostini Bueno- Esc. Substituto ()



39p
90.001
DE T

Denise Rosa



Registro de Títulos e Documentos - Santa Helena - Paraná

SELO Nº SFTD4EvAM43sPVQ5pMGz1074p

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>



Protocolado sob nº 24.959 de ordem.
Registro sob nº 21.289
Livro B

Santa Helena-PR, 19 de junho de 2026.

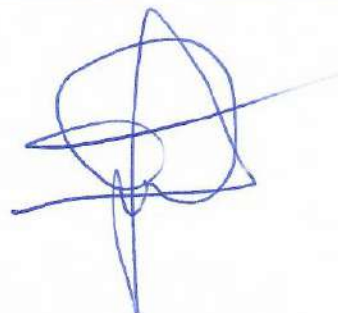
Luiz Carlos de Camargo
Oficial Registrador

Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$12,14, ISSQN: R\$2,49,
FUNDEP: R\$4,16, Selo: R\$4,00, Distribuidor: R\$10,14 . Total: R\$ 116,03

Jéssica Carine
Jéssica Carine
Pagé da Rosa
ESCREVENTE INDICADA

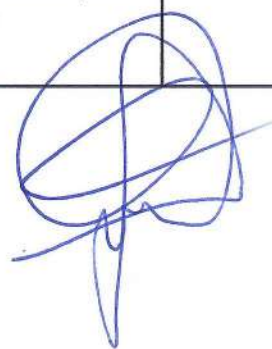
ANEXO I**Relatório de Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas Descontinuados ou Alterados**

NOME PLANO	TECNOLOGIA	VALOR PLANO (R\$)	NOVO COMBO
COMBO VIA RADIO 10_ MEGAS	VIA RÁDIO	R\$ 79,90	COMBO VIA RÁDIO 10_ MEGAS
COMBO VIA RADIO 10 MEGAS	VIA RÁDIO	R\$ 89,90	COMBO VIA RÁDIO 10 MEGAS
COMBO VIA RADIO 20 MEGAS	VIA RÁDIO	R\$ 99,90	COMBO VIA RÁDIO 20 MEGAS
COMBO VIA RADIO 25 MEGAS	VIA RÁDIO	R\$ 119,90	COMBO VIA RÁDIO 25 MEGAS
COMBO VIA RADIO 30 MEGAS	VIA RÁDIO	R\$ 149,90	COMBO VIA RÁDIO 30 MEGAS
COMBO FIBRA 100 MEGAS	FIBRA	R\$ 89,90	COMBO FIBRA 100 MEGAS
COMBO FIBRA 600 MEGAS	FIBRA	R\$ 99,90	COMBO FIBRA 790 MEGAS
X - PLANO 100 MEGAS FLEX - SH DIAMANTE	FIBRA	R\$ 99,90	COMBO FIBRA 790 MEGAS
X - PLANO 100 MEGAS FULL	FIBRA	R\$ 99,90	COMBO FIBRA 790 MEGAS
X - PLANO FIBRA 100 MEGAS - SH	FIBRA	R\$ 99,90	COMBO FIBRA 790 MEGAS
X - plano fibra 30M - DIAMANTE	FIBRA	R\$ 99,90	COMBO FIBRA 790 MEGAS
X - PLANO PROMOCIONAL FIBRA 30M - DIAMANTE	FIBRA	R\$ 99,90	COMBO FIBRA 790 MEGAS
COMBO FIBRA 50 MEGAS	FIBRA	R\$ 99,90	COMBO FIBRA 790 MEGAS
COMBO FIBRA 700 MEGAS	FIBRA	R\$ 114,90	COMBO FIBRA 890 MEGAS
COMBO FIBRA 900 MEGAS	FIBRA	R\$ 129,90	COMBO FIBRA 950 MEGAS
COMBO FIBRA 1 GIGA	FIBRA	R\$ 169,90	COMBO FIBRA 1000 MEGAS
COMBO FUTURO FIBRA 1000 MEGAS	FIBRA	R\$ 129,90	COMBO MESH FIBRA 1000 MEGAS
COMBO FIBRA INTERIOR	FIBRA	R\$ 299,90	COMBO INTERIOR FIBRA 1000 MEGAS



ANEXO II**Relatório de Composição de Ofertas Conjuntas (COMBOS)**

NOVO COMBO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO (SCM)	SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO INCLUSOS NA NOVA OFERTA COMBOS	VALOR TOTAL SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO	VALOR FINAL DA NOVA OFERTA COMBO
COMBO VIA RÁDIO 10_MEGAS	R\$ 15,30	KDMTV; Via Livros Ebooks Clássicos; Via Livros Ebooks Novos Autores; Via Livros Ebooks Prime; Via Livros Audiobooks Clássicos;	R\$ 64,60	R\$ 79,90
COMBO VIA RÁDIO 10 MEGAS	R\$ 20,20	KDMTV; Via Livros Ebooks Novos Autores; Via Livros Ebooks Prime; Via Livros Ebooks Best Seller;	R\$ 69,70	R\$ 89,90
COMBO VIA RÁDIO 20 MEGAS	R\$ 22,20	KDMTV; Via Livros Ebooks Prime; Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Audiobooks Clássicos;	R\$ 77,70	R\$ 99,90
COMBO VIA RÁDIO 25 MEGAS	R\$ 26,30	KDMTV; Sky+Paramount+; Via Livros Ebooks Clássicos; Via Livros Ebooks Prime; Via Livros Audiobooks Clássicos; Via Livros Audiobooks Prime;	R\$ 93,60	R\$ 119,90
COMBO VIA RÁDIO 30 MEGAS	R\$ 33,30	KDMTV; SuperConhecimento; Sky+Amazon; Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Audiobooks Clássicos; Via Livros Audiobooks Prime; Via Livros Audiobooks Best Seller;	R\$ 116,60	R\$ 149,90
COMBO FIBRA 100 MEGAS	R\$ 20,20	KDMTV; Via Livros Ebooks Novos Autores; Via Livros Ebooks Prime; Via Livros Ebooks Best Seller;	R\$ 69,70	R\$ 89,90



COMBO FIBRA 790 MEGAS	R\$ 22,20	KDMTV; Via Livros Ebooks Prime; Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Audiobooks Clássicos;	R\$ 77,70	R\$ 99,90
COMBO FIBRA 890 MEGAS	R\$ 25,30	KDMTV; Sky+Paramount+; Via Livros Ebooks Novos Autores; Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Audiobooks Clássicos; Via Livros Audiobooks Best Seller;	R\$ 89,60	R\$ 114,90
COMBO FIBRA 950 MEGAS	R\$ 30,20	KDMTV; SuperConhecimento; Sky+Amazon; Via Livros Ebooks Prime; Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Audiobooks Prime;	R\$ 99,70	R\$ 129,90
COMBO FIBRA 1000 MEGAS	R\$ 36,50	KDMTV; SuperConhecimento; Sky+Paramount+; Sky+Amazon; Assistência Premium; Via Livros Ebooks Novos Autores; Via Livros Ebooks Prime; Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Audiobooks Clássicos; Via Livros Audiobooks Prime;	R\$ 133,40	R\$ 169,90
COMBO MESH FIBRA 1000 MEGAS	R\$ 28,40	KDMTV; Roteador em locação; Via Livros Ebooks Novos Autores; Via Livros Ebooks Prime; Via Livros Audiobooks Clássicos; Via Livros Audiobooks Prime;	R\$ 101,50	R\$ 129,90
COMBO INTERIOR FIBRA 1000 MEGAS	R\$ 153,50	KDMTV; Via Livros Ebooks Novos Autores; Via Livros Ebooks Prime; Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Audiobooks Clássicos; Via Livros Audiobooks Prime; Via Livros Audiobooks Best Seller;	R\$ 146,40	R\$ 299,90